



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N° 01/2016

Acrescenta Parágrafo Único aos Arts. 201 e 208 e altera a redação do Inc. I do Art. 210 do Regimento Interno desta Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas aprova e promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao Artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá com a seguinte redação:

“Art. 201...

Parágrafo Único: o prazo para a conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, por até 120 (cento e vinte) dias, mediante justificativa do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito”

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 208:

“Art. 208...

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara submeterá o Relatório Final ao Plenário da Câmara Municipal, que deliberará em única discussão e votação, acolhendo total ou parcialmente, ou rejeitando o Relatório Final, pelo quorum da maioria absoluta dos Vereadores.”


Hilário Boening
Presidente da Câmara
2015/16.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Art. 3º. O Inc. I do Art. 210 da Resolução nº 01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210...

I – impedir o funcionamento da Câmara;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 10 de maio de 2016,


HILÁRIO BOENING
Presidente da Câmara